



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº **SAP 893/2025**

ÓRGÃO SOLICITANTE

Gerência Técnica de Edificações – GETED/SEJURI

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para a realização de perícia técnica e auditoria no Presídio Feminino Regional de Itajaí/SC, tendo em vista a existência de danos estruturais e manifestações patológicas identificadas no edifício antes de sua ocupação, visando obter um laudo técnico pericial e relatório de auditoria baseados em vistoria in loco, análise de projetos, ensaios e confrontos contratuais, de modo a assegurar diagnóstico técnico confiável e contribuir para a tomada de decisão administrativa e preservação do patrimônio público.

1.1. Especificações e quantidades

Item	NUC	Descrição	Unidade	Quantidade
01	500270003	Perícia técnica e auditoria no Presídio Feminino Regional de Itajaí/SC, com o objetivo de avaliar, identificar e diagnosticar as anomalias e patologias construtivas observadas no referido estabelecimento prisional, verificar a existência de vícios construtivos anteriores à ocupação e emitir laudo técnico conclusivo, apoiado na análise dos projetos e documentos da obra.	Und	01

1.1.1. Especificação dos serviços

Os serviços acima informados deverão incluir:

1. Análise documental e técnica preliminar:

- Levantamento e análise de toda a documentação técnica da obra;
- Projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Contratos, aditivos, relatórios de fiscalização e termos de recebimento;
- Registros fotográficos e relatórios de vistoria anteriores;
- Dados geotécnicos, sondagens e memoriais de cálculo estrutural.
- Confronto entre o projeto contratado, o executado e as não conformidades relatadas.



2. Vistoria técnica e inspeção *in loco*:

- Realização de **inspeções técnicas detalhadas** em todas as áreas do presídio (blocos de celas, áreas administrativas, pátios, guaritas, cozinha, lavanderia etc.);
- Identificação e registro fotográfico das **anomalias e patologias construtivas** observadas, como:
- Fissuras, trincas, recalques e deslocamentos estruturais;
- Infiltrações, eflorescências e falhas de impermeabilização;
- Degradação de revestimentos, pisos, esquadrias e coberturas;
- Não conformidades em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.
- Mapeamento das **manifestações patológicas** quanto à localização, extensão e gravidade.

3. Análise e diagnóstico das patologias construtivas:

- Investigação das **causas das anomalias**, considerando aspectos de:
- Projeto (deficiências de concepção ou dimensionamento);
- Execução (falhas construtivas, materiais inadequados);
- Solo e fundações (recalques diferenciais, instabilidade, drenagem insuficiente);
- Falhas de fiscalização ou controle tecnológico.
- **Avaliação da procedência dos vícios construtivos** relatados pela gestão da unidade;
- Determinação do **grau de comprometimento estrutural** e dos riscos à segurança e funcionalidade da edificação.

4. Ensaios e investigações complementares (se necessários):

- Execução de **ensaios de campo e laboratoriais** para comprovação técnica das patologias, tais como:
- Ensaios geotécnicos (reconhecimento do solo, sondagens complementares);
- Ensaios não destrutivos em estruturas de concreto.
- Coletas de amostras de materiais para análise de resistência e composição.

Estes serviços justificam a necessidade de equipe com conhecimento técnico aprofundado em geotecnia, estruturas e patologias construtivas.

5. Auditoria técnica da obra:

- Avaliação da **conformidade da execução da obra** com os projetos, especificações contratuais e normas da ABNT;
- Verificação da **adequação dos materiais e métodos construtivos** utilizados;
- Identificação de **possíveis falhas na execução, supervisão ou controle de qualidade**;
- Análise comparativa entre o que foi **contratado, executado e efetivamente entregue**.

6. Elaboração do Laudo Técnico Pericial e Relatório de Auditoria:

- Elaboração de **Laudo Técnico Pericial conclusivo**, contendo:
- Descrição detalhada das anomalias e patologias encontradas;



- Identificação das causas e responsabilidades técnicas;
- Conclusão sobre a procedência dos vícios construtivos relatados;
- Recomendações de correção, reforço ou recuperação das estruturas com avaliação a viabilidade técnica e econômica;
- Fundamentação em normas técnicas e evidências documentais/fotográficas.
- Elaboração de **Relatório de Auditoria Técnica**, destacando:
- Irregularidades construtivas e contratuais;
- Confronto entre o projeto e a execução;
- Impactos técnicos e financeiros decorrentes dos vícios identificados.
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

7. Apoio técnico ao processo administrativo sancionador:

- Fornecimento de **pareceres técnicos complementares** ou **esclarecimentos** solicitados pelos órgãos da Administração Pública;
- Participação em **reuniões técnicas ou audiências** para defesa das conclusões periciais;
- Elaboração de **documentos técnicos de suporte à responsabilização** contratual ou legal.

Normas Técnicas e Referenciais Aplicáveis

- ABNT NBR 13752: Perícias de engenharia na construção civil;
- ABNT NBR 15575: Edificações – Desempenho;
- ABNT NBR 9452: Inspeção predial;
- ABNT NBR 6122: Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 8681: Ações e segurança nas estruturas;
- IBAPE – Manual Nacional de Perícias de Engenharia e Avaliações;
- Normas contratuais e especificações técnicas da obra.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aportou nesta Gerência o Processo SGPe SAP 893/2025, encaminhado pela Diretora do Presídio Feminino Regional de Itajaí no qual a gestora relata danos estruturais ocorridos no estabelecimento prisional antes da sua ocupação, a fim de verificação dos vícios construtivos e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

procedência do mesmos, e posteriormente reforçados por meio dos processos SAP 120933/2022, SAP 32880/2023, SAP 121688/2023, SAP 131748/2023, entre outros.

Em sua conclusão, recomenda-se a contratação de serviços de engenharia consultiva para a realização de perícia técnica e auditoria no Presídio Feminino Regional de Itajaí/SC, com o objetivo de dar prosseguimento ao processo administrativo sancionador em trâmite sob o protocolo SJC 81836/2019. A contratação visa, especificamente, avaliar e identificar as anomalias e patologias construtivas, observadas e descritas no referido processo administrativo bem como a elaboração de um respectivo laudo técnico, apoiado nos projetos de contratação da obra.

Importante também considerar que a cada chuva e/ou enchente que assola esta Unidade Prisional, ampliaram-se os danos e as patologias construtivas como o afundamento ainda maior do solo e principalmente dos pátios das galerias, agravando ainda mais a erosão do solo em todo entorno das edificações, sob a superestrutura, potencializado pelas últimas enchentes ocorridas na região.

Dessa forma, dadas as particularidades da situação no Presídio Feminino Regional de Itajaí, aliado à urgência em realizá-los, optou-se pela contratação direta através de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta de perícia técnica e auditoria são justificadas pela complexidade dos serviços, uma vez que a análise de solos requer conhecimento técnico aprofundado, experiência específica em geotécnica, em verificação dos projetos e em patologias construtivas. Empresas especializadas possuem equipes qualificadas e equipamentos adequados para realizar esses serviços com precisão e confiabilidade.

De igual maneira, deve-se considerar que a análise incorreta dos processos construtivos e do solo pode resultar em riscos significativos para a segurança e estabilidade das estruturas. Contratar uma empresa especializada minimiza esses riscos, garantindo que os serviços de Perícia Técnica e auditoria no Presídio Feminino Regional de Itajaí/SC a sejam realizados com precisão.

Diante das características dos serviços necessários para a realização da perícia técnica e auditoria, e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta de empresa especializada assegura a qualidade e segurança dos resultados, além de otimizar o processo administrativo sancionador, evitando os riscos associados a uma concorrência eletrônica que não poderia contemplar adequadamente as particularidades do serviço requerido.

Ainda, importante salientar que esta Gerência vem monitorando a avanço dos danos há alguns anos. Assim, o atraso adicional no cronograma da reparação dos danos será inevitável, caso não se proceda com a contratação direta.

Ante os fatos expostos, procedeu-se com a pesquisa de preços direta com empresas especializadas da região, por vezes não havendo retorno, e, em outros casos, os orçamentos nem foram apresentados após a vistoria da empresa na unidade, como pode ser verificado nos *e-mails* em anexo ao presente processo.

Após o levantamento de preços, opinou-se pela contratação direta através de Dispensa de Licitação por menor preço com a empresa **Ad Fiducia Avaliações e perícias de Engenharia**, cujos documentos técnicos foram apensados aos autos do presente processo.

Por fim, a escolha pela empresa que ofereceu o menor preço, em detrimento à realização de cotação eletrônica, se deve ao risco de apresentação de propostas de empresas que não possuam experiência consistente no escopo dos serviços necessários e/ou a ausência de propostas, quando da realização de cotação eletrônica, adiando ainda mais a resolução da problemática.



3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- (x) Vistoria facultativa
- () Não será exigida vistoria.

Justificativa:

- a) A visita técnica ao local de execução para posterior elaboração da proposta deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou funcionário da proponente, devidamente credenciado, munido com a identidade funcional ou documento que comprove o vínculo empregatício, juntamente de documento oficial com foto;
- b) Caso a licitante não queira realizar a visita, na forma programada, deverá apresentar, em substituição à “Declaração de Visita Técnica”, declaração assinada pelo seu representante legal de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos, bem como que assume total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa;
- c) A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado ao objeto licitado.

As tratativas para acesso ao local da vistoria deverão ser realizadas junto à Gerência Técnica de Edificações, pelo telefone: (48) 3664-5908 das 12:00 as 19:00hs.

Responsável pelo agendamento da vistoria: Luciane Brandão.

Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3664-5908

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não
- () Sim

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- (x) Não
- () Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

- (x) Não
- () Sim



Condições e limites para a subcontratação: _____

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

Tendo em vista a natureza dos serviços, que contemplam a elaboração de perícia técnica e auditoria, a contratação será realizada em lote único.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Qualificação técnica

(X) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, em plena validade.

(X) Acervo técnico comprovado em serviços de avaliações e perícias, devidamente registrado em nome do responsável técnico junto ao órgão profissional competente, demonstrando experiência compatível com o objeto a ser contratado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A Perícia técnica e auditoria serão realizadas no terreno localizado à Rua João Thomaz Pinto, 820 - Canhanduba, Itajaí/SC, 88313-045.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

As tratativas para acesso ao local dos serviços e fornecimento dos documentos necessários deverão ser realizadas junto à Gerência Técnica de Edificações, pelo telefone: (48) 3664-5908 – e-mail: geted@sejuri.sc.gov.br.

As propostas deverão ser entregues até o dia 02/12/2025.

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

De acordo com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, os vícios ou defeitos aparentes podem ser reclamados em até 90 (noventa) dias após a entrega efetiva do produto.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) a respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados;
- c) executar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto da contratação;
- e) seguir fielmente todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT;
- f) comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

- h) iniciar as medidas corretivas pertinentes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.
- i) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando na execução do serviço;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços;
- m) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- n) responsabilizar-se por qualquer tipo de transporte de apoio ou atendimento à equipe de serviços, bem como o transporte de itens até as dependências da Contratante;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Assinatura de Contrato + Ordem de Serviço

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

(X) O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, considerando para início de contagem a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários, até transcorridos 90 (noventa) dias consecutivos após o término do prazo de execução da obra, sendo este prazo descrito no item 6.1 do presente Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 9/2024, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cárita Batalha de Souza Moreira
Cargo: Técnica em Atividades Administrativas
Matrícula: 656.508-5-01
E-mail: sicopgeted@gmail.com

Fiscal:

Nome: Leonel Delmiro Fernandes
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 956.487-0-01
E-mail: geted@sejuri.sc.gov.br

Suplente do Fiscal:

Nome: Diego Rafael Pires
Cargo: Engenheiro Civil



Matrícula: 667.031-8-04

E-mail: geted@sejuri.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: A empresa deve iniciar as medidas corretivas pertinentes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

9.2 Requisitos de Medição

O pagamento relativo à prestação dos serviços dar-se-á com base nas medições realizadas, após aprovação pela Fiscalização, da seguinte maneira:

- 1ª medição – Após a realização de inspeções técnicas detalhadas em todas as áreas do presídio, com fornecimento de ART dos serviços;
- 2ª medição – Após a entrega da perícia técnica e auditoria no Presídio Feminino Regional de Itajaí/SC realizado pela Contratada.

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, serão aplicadas as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os serviços deverão observar rigorosamente, em todas as fases, de um modo geral, as normas, diretrizes, manuais, acordos, instruções de serviço e especificações vigentes nos organismos das administrações do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal.

Atender as Normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

Respeitar os códigos, as leis, os decretos, as portarias e as normas federais, estaduais e municipais, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, com base nas medições de serviços executados, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Itens para os quais nenhuma tarifa ou preço tenham sido cotados não serão pagos, considerando-os cobertos por outros preços e tarifas.

Caso o Fiscal do contrato não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas, poderá alterá-las, determinando o pagamento da quantia aprovada.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Larissa Raquel Cerdeira
E-mail: geted@sejuri.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664-5890

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Larissa Raquel Cerdeira
Função: Gerente Técnica de Edificações
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta

Documento adaptado pela GEADM,
para as contratações diretas

Versão - janeiro
2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

Nome da Chefia Imediata
Nome: Antônio José Linhares Função: Diretor de Administração e Finanças (Assinado digitalmente)